



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

EDITAL ESS Nº 02/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE DOCENTE PARA ESCOLHA DE CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI (SSN) – GESTÃO 2025/2027

A Comissão Eleitoral Local - CEL designada através da DTS ESS nº 9, de 03 de outubro de 2025, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF e com a Resolução CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, torna pública a abertura do processo de consulta à comunidade docente da Escola de Serviço Social, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha para Chefia e Subchefia do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), nas condições especificadas a seguir.

1 – DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

1.1 – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Chefia e Subchefia do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), com inscrições solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital, e deferidas por esta Comissão.

1.2 – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem lotados no Departamento de Serviço Social.

1.3 – São considerados inelegíveis os docentes à disposição de órgãos não pertencentes à UFF, e/ou que estejam em licença sem vencimentos e/ou que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como Chefe de Departamento, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

1.4 – Caso eleitos, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral, conforme parágrafo único do Art. 30 do RGCE/UFF.

1.5 – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local, e acompanhado do Currículo Lattes e da plataforma eleitoral.

1.6 – O requerimento de inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ess.ret@id.uff.br até às **23:59 horas de 03 de novembro de 2025**.

1.7 – Os candidatos poderão enviar os documentos citados de forma física, devidamente assinados, para a sala 512 do Bloco E do Campus do Gragoatá, respeitando o prazo estipulado de inscrição, das 14h às 19h.

1.8 – A Comissão Eleitoral Local protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada, dará recibo aos requerentes via email e identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

1.9 – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

2 – DA PROPAGANDA ELEITORAL

2.1 – A CEL publicará via site institucional da Escola de Serviço Social (<http://ess.sites.uff.br>) e internamente, nas dependências da Escola de Serviço Social, no Bloco E do Campus do Gragoatá, todas as informações referentes ao processo eleitoral.

2.2 – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária da Escola de Serviço Social.

2.3 – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Serviço Social (<http://ess.sites.uff.br>), a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

2.4 – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

3 – DA VOTAÇÃO

3.1 – A votação, de caráter presencial, será realizada das **13:00 às 18:00 horas, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2025.**

3.2 – São eleitores os professores e servidores técnico-administrativos ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Serviço Social;

3.3 – O voto é pessoal, secreto e singular.

3.4 – Às 18 horas a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de força maior que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Serviço Social definindo nova data de continuação da votação.

4 – DA APURAÇÃO

4.1 – A apuração presencial, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, **começará às 14h do dia 14 de novembro de 2025**, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convite.

4.2 – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

4.3 – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após aapuração para o email ess.ret@id.uff.br.

4.4 – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Serviço Social.

4.5 – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Serviço Social, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

5.2 – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site da Escola de Serviço Social (<http://ess.sites.uff.br>).

5.3 – A Consulta Eleitoral de que se trata este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data	Local
Inscrições de chapa	30/10/2025 a 03/11/2025	Através do email ess.ret@id.uff.br ou presencialmente, na sala 512 do Bloco E do Campus do Gragoatá, das 13h às 18h.
Homologação das chapas	03/11/2025	Site da Escola de Serviço Social.
Interposição de recursos	06/11/2025	Na sala 512 do Bloco E do Campus do Gragoatá, das 13h às 18h.
Campanha eleitoral	06/11/2025	Na Escola de Serviço

		Social de Niterói
Votação	Das 13 horas do dia 11/11/2025 até às 18 horas do dia 13/11/2025	Na sala 512 do Bloco E do Campus do Gragoatá, das 13h às 18h.
Apuração dos votos e divulgação do resultado	14/11/2025	Início às 14 horas na sala 512 do Bloco E do Campus Gragoatá.
Interposição de recurso	14/11/2025	Na sala 512 do Bloco E do Campus do Gragoatá, das 13h às 18h.
Resultado final	14/11/2025	No site da Escola de Serviço Social.

5.4 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local em reunião extraordinária pela votação da maioria dos seus membros.

Niterói, 16 de novembro de 2025.

Profª. Priscila Keiko Cossual Sakurada
Presidente da Comissão Eleitoral Local